



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.1.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales

Vice-Prefeito

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho

Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes

Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres

Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes

Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

José Eduardo de Lima

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó

Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ana Cristina Bittar

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim

Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Ronilto Fonseca Cardoso da Cunha

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior

Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

SÚMARIO

LEIS MUNICIPAIS.....	2
ADITIVO DE CONTRATOS.....	3

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.766, DE 18 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1.214, de 30 de junho de 2008, e dá outras providências.

A câmara municipal de Miracema aprova e Prefeito Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ampliada a área do Parque Natural Municipal Dr. Walquer Oliveira de Souza, criado pela Lei Nº 753, de 22 de março de 1999, atendendo os seguintes limites de superfície:

PARQUE NATURAL MUNICIPAL DR. WALQUER OLIVEIRA DE SOUZA	ÁREA (ha)	Perímetro (km)
NÚCLEO 1	10,8855	1,8208
NÚCLEO 2	29,0400	3,1295
NÚCLEO 3	25,6342	2,2543
TOTAL	65,5597	7,2046

Art. 2º - As áreas do Parque Natural Municipal Dr. Walquer Oliveira de Souza está delimitada com referência ao Datum SIRGAS 2000 e projeção UTM, zona 23k, tendo como memorial descritivo as seguintes coordenadas:

COORDENADAS DOS PONTOS DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO NÚCLEO 1

Ponto	Latitude	Longitude
1	7629292,94	791339,69
2	7629290,82	791339,36
3	7629167,54	791337,02
4	7629115,36	791326,97
5	7629123,95	791282,14
6	7629141,96	791220,92
7	7629163,75	791076,36
8	7629138,37	790988,61
9	7629128,25	790973,96
10	7629105,25	790950,64
11	7629122,49	790933,15
12	7629113,17	790911,92
13	7629127,06	790892,56
14	7629134,03	790875,61
15	7629134,18	790874,56
16	7629138,03	790867,58
17	7629141,99	790862,01
18	7629149,93	790850,75
19	7629157,82	790839,41
20	7629165,70	790828,08
21	7629173,56	790816,70
22	7629190,98	790780,34
23	7629233,89	790857,58
24	7629292,08	790954,67
25	7629370,14	791022,41
26	7629367,62	791082,02
27	7629297,31	791138,05
28	7629354,76	791187,05
29	7629343,72	791204,92
30	7629391,46	791208,42
31	7629417,90	791165,62
32	7629487,87	791170,80

33	7629516,94	791184,35
34	7629460,68	791244,83
35	7629390,83	791312,82
36	7629326,75	791352,89

COORDENADAS DOS PONTOS DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO NÚCLEO 2

Ponto	Latitude	Longitude
1	7630292,57	789871,80
2	7630263,83	789884,16
3	7630267,78	789893,35
4	7630259,36	789896,38
5	7630247,71	789900,54
6	7630236,88	789904,09
7	7630229,66	789906,45
8	7630217,76	789910,35
9	7630209,06	789913,20
10	7630205,05	789903,87
11	7630206,89	789903,08
12	7630188,57	789860,43
13	7630174,97	789815,64
14	7630206,47	789778,90
15	7630218,14	789767,55
16	7630222,95	789762,91
17	7630250,78	789741,29
18	7630253,05	789736,45
19	7630249,73	789721,39
20	7630320,88	789672,15
21	7630618,74	789707,96
22	7630636,12	789609,79
23	7630346,27	789521,51
24	7630352,72	789514,75
25	7630361,77	789502,75
26	7630364,80	789498,36
27	7630369,11	789483,11
28	7630370,99	789471,79
29	7630465,94	789478,15
30	7630524,46	789478,76
31	7630655,91	789473,70
32	7630721,31	789412,12
33	7630747,46	789367,98
34	7630792,75	789282,16
35	7630796,04	789279,40
36	7630831,63	789261,09
37	7630863,60	789248,65
38	7630879,53	789244,82
39	7630896,49	789243,29
40	7630909,78	789244,19
41	7630942,87	789250,31
42	7630997,31	789274,90
43	7631049,71	789316,32
44	7631055,00	789398,55
45	7631054,42	789431,67
46	7631048,76	789485,10
47	7631038,42	789530,11
48	7630980,79	789691,41
49	7630959,42	789731,36

50	7630928,15	789766,43
51	7630867,71	789793,05
52	7630858,43	789796,64
53	7630780,36	789810,39
54	7630572,85	789882,24
55	7630553,46	789885,32
56	7630549,41	789885,41
57	7630519,55	789882,00
58	7630490,17	789868,92
59	7630421,12	789863,62
60	7630330,57	789864,48

**COORDENADAS DOS PONTOS DE
DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO NÚCLEO 3**

Ponto	Latitude	Longitude
1	7630853,95	790629,60
2	7630824,70	790624,86
3	7630798,07	790616,42
4	7630766,19	790607,53
5	7630744,67	790601,91
6	7630676,43	790561,87
7	7630691,26	790528,30
8	7630703,25	790502,45
9	7630708,98	790461,41
10	7630722,54	790424,48
11	7630744,06	790386,11
12	7630759,27	790298,70
13	7630761,09	790243,76
14	7630771,14	790167,00
15	7630777,34	790123,52
16	7630789,44	790107,10
17	7630785,34	790071,48
18	7630782,20	790038,07
19	7630780,79	790011,59
20	7630759,40	789989,42
21	7630740,06	789960,44
22	7630727,93	789929,74
23	7630716,73	789906,48
24	7630706,16	789907,06
25	7630705,15	789897,97
26	7630708,65	789871,14
27	7630725,56	789837,78
28	7630743,38	789832,08
29	7630769,96	789825,90
30	7630800,54	789821,76
31	7630815,16	789821,00
32	7630830,41	789821,09
33	7630879,68	789825,81
34	7630909,60	789899,02
35	7630926,98	789947,15
36	7630980,87	789920,59
37	7631010,07	789906,19
38	7631016,10	789914,45
39	7631039,60	789947,20
40	7631058,93	789973,88
41	7631076,00	789997,61
42	7631098,47	790028,75
43	7631109,38	790044,66
44	7631134,61	790081,47

45	7631148,96	790103,87
46	7631149,00	790127,29
47	7631146,52	790161,33
48	7631144,33	790191,90
49	7631140,82	790220,95
50	7631137,92	790246,96
51	7631136,33	790264,93
52	7631134,64	790284,14
53	7631123,92	790319,62
54	7631112,10	790358,46
55	7631098,81	790402,21
56	7631091,24	790426,87
57	7631088,89	790434,78
58	7631079,39	790466,20
59	7631076,85	790470,07
60	7631072,14	790477,26
61	7631057,83	790492,80
62	7631041,11	790509,80
63	7631013,26	790536,23
64	7631003,87	790544,88
65	7630952,98	790598,38
66	7630927,58	790614,41
67	7630892,80	790630,28

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Miracema – SEMMAM é o órgão gestor do Parque Natural Municipal Dr. Walquer Oliveira de Souza, cabendo implementar e promover a gestão da unidade.

Art. 4º - Caberá ao Secretário de Meio Ambiente de Miracema os demais atos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Dr. Walquer Oliveira de Souza.

Art. 5º - Fica estabelecida como de utilidade pública, para fins de desapropriação e ampliação do Parque Natural Municipal Dr. Walquer Oliveira de Souza, sendo vedados empreendimentos, obras ou quaisquer atividades que afetem sua substância ou destinação.

Art. 6º - Fica revogado expressamente o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.214, de 30 de junho de 2008.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18 de MAIO de 2018

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

ADITIVO DE CONTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº 168/2017, firmado com Ignez Antunes de Siqueira Barros;

Processo: 2018.04638-5;

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 168/2017 até 05/05/2019;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 art. 55 inc. III;

Valor: R\$1.200,00(hum mil e duzentos reais);

Cobertura Orçamentaria: 03.12.08240362.231000.3393.99.00.00;

Signatários: pelo **Contratante**, Clóvis Tostes de Barros e, pelo **Contratado**, Ignez Antunes de Siqueira Barros.